

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº X AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 128/2017.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SOLEDADE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, SOLEDADE TURISMO LTDA. - ME, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual nº 128/2017, resolvem celebrar o décimo termo aditivo, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 128/2017, item 2.1 que passam a constar da seguinte forma:

2.1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira, a importância de **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado ao transporte de Rincão do Araçá, quilometragem total de 75,2 km, para um total de 35 alunos, conforme edital de Pregão de nº 99/2017, e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE Marilda Borges Cofbelini

Prefeio Municipal CONTRATANTE

Soledade, RS, 23 de maio de 2022.

SOLEDADE TURISMO LTDA. - ME

Representante Legal CONTRATADA

Registrado sob nº 428

Soledade, 83... /. 05... /2088...

